

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.11.06.003991-7		VALIDADE 27/06/2012	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 002271/2011 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).			
1 - Nº Empreendimento 00000012558		2 - Razão Social RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA	
3 - Endereço Rua 90, Lote 1 Quadra A, S/N - Curado			
4 - Município Jaboatão dos Guararapes - PE		5 - CEP 54270160	
6 - CNPJ / CPF 93.533.578/0010-85		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Fabricação de Produtos Têxteis, Código 3.1.1.2.2 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade principal consiste na lavagem de toalhas e uniformes industriais.			
9 - Exigências 1. A empresa deverá, quando da Renovação da Licença, atender às condicionantes, sob pena do cancelamento da Licença Ambiental: 1.1 Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria-prima Florestal (Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa nº 06/2006 - MMA); 1.2 Apresentar cópia do Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado; 1.3 Quando utilizar matéria-prima florestal originada de espécies exóticas, deverá apresentar Nota Fiscal de Compra; 1.4 Quando utilizar matéria-prima florestal originada de espécies nativas, apresentar cópias das Notas Fiscais e respectivo DOF - Documento de Origem Florestal; 1.5 No caso de utilização de outra fonte de matéria-prima ou subproduto florestal, informar o nome do fornecedor, número da Nota Fiscal, indicando a quantidade do volume consumido; 2. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, as análises mensais do automonitoramento dos efluentes industriais gerados, sendo os pontos de amostragem e os parâmetros básicos de monitoramento os seguintes: - Ponto de amostragem: entrada do sistema de tratamento (efluente bruto); - Parâmetros: pH, Temp., DQO, DBO, SST e O&G; - Ponto de amostragem: saída do sistema de tratamento (efluente tratado); - Parâmetros: pH, Temp., DQO, DBO, SST, SD60 e O&G. A DBO terá frequência quinzenal; Os resultados deverão ser expressos em mg/L, com exceção dos SD60, que deverão ser expressos em mL/L; A vazão deverá constar em todos os relatórios e ser expressa em m³/d ou m³/h. Deverá ser informado o horário de funcionamento da empresa relativo à geração de efluentes; 3. Todos os resíduos Classe I, gerados pelo empreendimento (tais como embalagens contaminadas por produtos perigosos e resíduos de óleo lubrificante usado), devem ser armazenadas em área coberta e com piso impermeável, em bom estado de organização e limpeza, em conformidade com a classificação dos resíduos. A coleta e o destino final deste tipo de resíduo só devem ser realizadas por empresa licenciadas ambientalmente para tal atividade. O empreendimento deverá manter à disposição da fiscalização deste órgão ambiental, comprovante da coleta e destinação final destes resíduos perigosos produzidos pelo mesmo; 4. A empresa deverá realizar manutenção e limpeza no sistema final de esgotamento sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente.			
12 - DATA EMISSÃO 28/06/2011		13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
14 - DIRETOR <i>Waldecy Ferreira Farias Filho</i>		Fábio Ferraz Mendes Regis Supervisor de Licenciamento CPRH Mat. 279.600-7	

CPRH Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0311060039917

CÓDIGO DE SEGURANÇA

m27112t

10 - Requisitos

1. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual Nº 14.236, de 13/12/2010;
2. Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT. Já os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar à CPRH, autorização para transporte e disposição final dos mesmos;
3. O lançamento de efluentes industriais deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/05 e Norma Técnica CPRH 2001, para lançamento em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos;
4. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pelas Resoluções CONAMA 382/06, 05/89, 03/90 e 08/90;
5. As emissões de ruídos deverão estar em consonância com os padrões definidos na Resolução CONAMA nº 01/90;
6. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

11 - Observação

1. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das exigências, disponíveis a fiscalização da CPRH e demais órgãos do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente);
2. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
5. Quaisquer alterações das atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença da CPRH;
6. A empresa deverá comunicar à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ambientais;
7. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante à CPRH, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes da expiração de seu prazo de validade, conforme Lei Estadual nº 14.249/2010.

12 - DATA EMISSÃO

28/06/2011

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

Waldecy Ferreira Farias Filho

Fábio Torres Mendes Regis
 Supervisor de Licenciamento

Mat. 279.600-7

CÓDIGO DE SEGURANÇA

m27112t

CPRH *Waldecy Ferreira Farias Filho*
 Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0311060039917

